LEI Nº 1.029, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"Acrescenta valor no item I da Lei Municipal nº 982/2019 que se refere à entidade Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul".

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o valor constante no item I do artigo 1º da Lei Municipal nº 982 de 15 de Janeiro de 2019, acrescendo mais R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de subvenção, à entidade Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ. Nº 43.974.666/0001-53.

Art. 2º - O valor referido no artigo 1º desta Lei, será incorporado na forma de Termo Aditivo ao Termo de Fomento existente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 06 de novembro de 2019.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal